



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATO N° 14/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr° **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **EVERALDO PASCARELLI FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.788., com sede à Rua Rissaburo Miyagui, 250 – Centro, Miracatu/SP, telefone: (13) 3847-3099 e e-mail agromax_agopecuária@hotmail.com neste ato devidamente representada pelo senhor **Everaldo Pascarelli Filho**, portador do R.G. n° 40.318.540-3 e CPF n° 349.095.568-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 – PROCESSO N° 12/2021**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E SOPRADOR** para atender ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos Gerais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrado judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do Pregão Presencial n° 02/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	06	UND	Roçadeira gasolina 02 (duas) facas; o cabo de manejo ergonômico permite ajuste para o respectivo usuário através de um parafuso borboleta, sem necessidade de ferramenta. Sistema anti-vibratório: amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Dados Técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l) 0,64 // Cilindrada (cm³) 30,8 // Peso (kg) 6.3 // Potência (kw/cv) 1,3/1,8 // Rot. Lenta (rpm) 2800 // Rot. Máx. (rpm) 12300. <i>(Marca de referência: Stihl/Husqvarna)</i>	STIHL	R\$ 1.615,00	R\$ 9.690,00
02	01	UND	Soprador gasolina, capacidade do tanque de combustível 1,5 lt, cilindrada 56,5 (cm³), peso 9.1 (kg), potência 2.6/3,54 (kw/cv), velocidade máxima do ar 78 (m/s, volume máximo de ar com tubeira 1,260 (m³/h), rotação máxima 7,250 (rpm), rotação lenta 3,100 (rpm) com tubo de sopro, comando multifuncional, sistema anti-vibratório, cintos acolchoados <i>(Marca de referência: Stihl/Husqvarna)</i>	STIHL	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.330,00	



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do objeto **dentro de 20 (vinte) dias**, conforme consta neste instrumento.
- 5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 3 – O diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos Gerais é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

RESERVA 297	Ficha	559
Órgão	01.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01.15.00	Depto Mun. de Serv. Públicos Gerais
Unidade de Executora	01.15.01	Depto Mun. de Serv. Públicos Gerais
Função/ Sub-Função	15.452	Serviços Urbanos
Programa	0002	Gestão Administrativa
Projeto/ Atividade/ Oper. Esp.	2001	Manutenção do departamento
Classificação Econômica	4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
Valor da Reserva	R\$ 16.213,99	(dezesesse mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos)

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de 30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura, (12/04/2021 a 01/05/2021), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo nº 12/2021 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 12 de Abril de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Everaldo Pascarelli Filho
Everaldo Pascarelli Filho & Cia Ltda - Me

Thiago Martins Linhares Lopes
Dir. Man. Serv. Pub. Gerais
Gestor

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Miracatu

CNPJ N° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: Everaldo Pascarelli Filho & Cia Ltda - Me

CNPJ N° 05.788.931/0001-10

CONTRATO N° 14/2021

VALOR GLOBAL R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 - **PROCESSO N°** 12/2021

OBJETO: Aquisição De Roçadeiras E Soprador.

ADVOGADO(S): Herly Carvalho Costa

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 12 de abril de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito municipal

Everaldo Pascarelli Filho
Everaldo Pascarelli Filho & Cia Ltda - Me
Contratada



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Miracatu

CNPJ N° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: Everaldo Pascarelli Filho & Cia Ltda - Me

CNPJ N° 05.788.931/0001-10

CONTRATO N° 14/2021

VALOR GLOBAL R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 - **PROCESSO N°** 12/2021

OBJETO: Aquisição De Roçadeiras E Soprador.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, N° 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	vinicius.brandaoq@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	HERLY CARVALHO COSTA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTODE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 12 de abril de 2021.

Herly Carvalho Costa
Diretora Designada Do Departamento De Compras E Projetos